



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 361/08-GP.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a dispensa de Atividades ao Servidor Público Municipal na data comemorativa de seu aniversário e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a conceder um dia de folga por ano ao servidor público municipal no dia do seu aniversário.

**Parágrafo Único:** A concessão do benefício, ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando o seu serviço.

**Art. 2º -** Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do funcionário, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

**Art. 3º -** Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor, poderá agendar a folga em dias diferentes.

**Art. 4º -** Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se aqui os casos previstos no Estatuto dos Servidores, onde estão especificados os casos de faltas justificadas por Lei.

**Art. 5º -** Farão jus aos benefícios de que trata esta Lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do município de Moreno, exceto os médicos plantonistas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, em de 18 de março de 2008.

REGISTRO SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE Em 18, 03, 2008

José Albuquerque Silva  
Secretário de Administração

  
**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito